

EDITAL 002/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria Regional de Ensino de Caieiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital de Processo Seletivo para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI de 9 horas, do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 7/2025, Resolução SEDUC 18/2025.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores para atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas escolas que atendem ao Programa de Ensino Integral- PEI de 9 horas da rede, estadual de ensino de São Paulo.

1.2 – O professor selecionado para atuar no projeto não pode ser docente designado em Regime de Dedicção Exclusiva da Unidade Escolar, com exceção do descrito no § 4º do artigo 4º da Resolução SEDUC nº 7/2025.

1.3 – O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.4 – Cabe às unidades escolares, PEI de 9 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das horas aos professores selecionados.

1.5 – Os candidatos inscritos para as vagas de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 07/2025, para assumir a posição.

II – DOS REQUISITOS

2.1 – O candidato interessado em atuar Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 – Ser portador de diploma de licenciatura plena;

2.1.2 – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função-atividade que se encontre em horas de permanência.

a) No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

b) Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no item 2.1.2, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que já atuam na Sala de Leitura em unidade escolar do Programa poderá assumir o projeto na mesma unidade e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

c) Na impossibilidade prevista no item 2.1.2, o projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de titular de cargo;

2 – completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

3 – completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

III – DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1 – O Professor designado no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá possuir as seguintes competências:

3.1.1 – Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento;

3.1.2 – Auxiliar o Diretor e com apoio do vice-diretor desde a organização inicial;

3.1.3 – Apoiando e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;

3.1.4 – Reunir presidentes e vice-presidentes de Clubes Juvenis;

3.1.5 – Acompanhar os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

3.1.6 – Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia;

3.1.7 – Apoiar o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;

3.1.8 – Reunindo e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;

3.1.9 – Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;

3.1.10 – Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

4.1 – A carga horária de 10 horas semanais prevista na Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será:

I – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;

III – 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

4.2 – O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar.

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção previsto na Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil acontecerá conforme CRONOGRAMA nas seguintes etapas:

5.1 – Inscrição, no período de **19/05/2025 a 23/05/2025**.

A inscrição se efetivará através da entrega de Proposta escrita de atuação conforme atribuições descritas no item III deste edital e diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral diretamente na unidade escolar indicada/pleiteada para atuação.

5.2 – Seleção por perfil com entrevista agendada previamente pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, no período de **26/05 a 30/05/2025** com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com o Supervisor de Rotina de cada unidade escolar.

5.3 - As entrevistas poderão ser realizadas de forma presencial ou remota, a critério do Diretor Escolar ou Diretor de Escola, no período acima descrito, de acordo com a lista disponibilizada no item VI deste Edital.

5.4 - Posterior a etapa da entrevista, compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independentemente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.

VI – DAS VAGAS

E.E. OLINDO DÁRTORA

E.E. WALTER WIEZFLOG

E.E. JOAQUIM MARQUES DA SILVA SOBRINHO – TTE.

E.E. CELESTINA VALENTE LENGENFELDER – PROF.^a

E.E. BENEDITO FAGUNDES MARQUES

E.E. DOMINGOS CAMBIAGHI – PROF.

E.E. ARTHUR WEINGRILL

VII – DOS RESULTADOS

7.1 O resultado será publicado no site da Diretoria de Ensino Regional de Caieiras <https://decaieiras.educacao.sp.gov.br/> em **04/06/2025**, conforme cronograma.

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÃO (ENTREGA DE PROPOSTA NA UE)	19/05 a 23/05/2025
SELEÇÃO (ENTREVISTA NA UE)	26/05 a 30/05/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO SITE DA DIRETORIA	04/06/2025

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital e na Resolução Seduc 07, de 14 de janeiro de 2025.

8.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

8.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

8.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

8.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Caieiras, 16 de maio de 2025.

Sueli Rodrigues dos Santos Rego

Dirigente Regional de Ensino